



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº ...1.237/92.....

"Cria a Creche Especial para filhos de servidores públicos municipais e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo, uma Creche Especial para atendimento aos filhos de servidores públicos municipais, cuja renda não ultrapasse a dois salários mínimos.

Artº.2º- A Creche, ora criada, atenderá as crianças de zero a seis anos de idade, filhos de servidores públicos municipais de ambos os Poderes, oferecendo os seguintes benefícios:

- I - Horário de atendimento das 7:30 às 17:30 horas;
- II - Transporte gratuito de ida e volta a seus lares;
- III - Alimentação, assistência médica, odontológica, educacional, psicológica, esportiva e de lazer, com acompanhamento de profissionais das respectivas áreas.

Artº.3º- O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente Lei e instalará a Creche ora criada.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em;...10 de dezembro de 1992.

.....
Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL